



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.030, DE 2025

(Do Sr. Alberto Fraga)

Institui a Medalha do Mérito da Inteligência Nacional, e dá outras providências.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2025

(Do Senhor Deputado Alberto Fraga).

Institui a Medalha do Mérito da Inteligência Nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito da Inteligência Nacional, a ser concedida pelo Conselho Consultivo do Sistema Brasileiro de Inteligência (Consisbin), às pessoas naturais ou jurídicas que tenham prestado serviços de excepcional relevância em proveito da segurança da Sociedade e do Estado nacionais.

Parágrafo único. A condecoração, conforme dispuser seu regulamento, será dividida em classes, com cerimônia anual de entrega no mês de dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição objetiva instituir a Medalha do Mérito da Inteligência Nacional, a ser concedida pelo Conselho Consultivo do Sistema Brasileiro de Inteligência (Consisbin), às pessoas naturais ou jurídicas que tenham prestado serviços de excepcional relevância em proveito da segurança da Sociedade e do Estado nacionais.

Trata-se de condecoração honorífica no âmbito da inteligência de Estado, como forma de reconhecer contribuições relevantes à segurança da



Sociedade e do Estado, missão precípua dos órgãos de inteligência. Passados mais de 25 anos da criação do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin), pretendemos que essa seja uma homenagem e um incentivo às contribuições para a segurança da Nação.

Com efeito, o mês de dezembro é o da entrada em vigor da Lei nº 9.983, de 7 de dezembro de 1.999, data que marca a criação de estrutura de inteligência nos moldes do ordenamento constitucional vigente. A atividade de inteligência de Estado, embora seja fundamental para a segurança da Sociedade e do Estado, a ponto de que nenhum Estado abdicou de sua existência, no Brasil ainda está em evolução, com necessária atualização dos arcabouços legislativos e administrativos.

São milhares de profissionais, de várias instituições, que atuam no sistema, contribuindo para a segurança nacional em vários temas, como enfrentamento ao terrorismo e ao crime organizado, proteção de ativos nacionais, públicos e privados, por exemplo patentes de equipamentos de uso dual, questões de fronteira, entre outros, com prioridade para o assessoramento do Presidente da República. Além desses agentes públicos, aqueles que colaboram para o bom funcionamento dessa proteção integral devem ser lembrados, como incentivo e reconhecimento. É o que buscamos.

Enfim, por tais razões, como forma de criar memória de reconhecimento nacional da importância da atividade de inteligência de Estado para a segurança nacional integral, é que conclamamos aos colegas parlamentares apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2025.



Deputado Alberto Fraga



FIM DO DOCUMENTO